



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE CIGARRO
ELETRÔNICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº
5.146/2010

Autor(es): VEREADORA ROSA FERNANDES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Campanha de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

A crescente utilização dos cigarros eletrônicos tem acontecido à revelia de qualquer regulamentação. Do ponto de vista da saúde, não há controle sanitário sobre os produtos comercializados e as embalagens não apresentam advertências ou alertas sobre os riscos de sua utilização. Por isso, a importância da Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico, onde poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados, com vistas à implementação de atividades de conscientização e combate ao consumo do cigarro eletrônico para a população do município do Rio de Janeiro.

